Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000864/2012

ABERTURA: 17/12/2012 - 17:38:17

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES,

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE

RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Sulls feeting	17,12,12
Coursoes:	
Justica-Cotação	
do pareen	20112112
Totacco ale todo	
a proleto	20112112
10000000	20 1021e2
	//



Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias" PARECER DA PROCURADORIA

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000864/2012

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, com apoio de todos os Senhores Vereadores, que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a pista para pedestre junto à praça do Bairro Shell, no Município de Linhares/Es.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de <u>Parecer Favorável à sua aprovação</u>, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000864/2012

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, com apoio de todos os Senhores Vereadores, que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a pista para pedestre junto à praça do Bairro Shell, no Município de Linhares/Es.

As deliberações do Plenário serão tomadas por MAIORIA ABSOLUTA, e o processo de votação será o NOMINAL,



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias" conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de <u>Parecer Favorável à sua aprovação</u>, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MILTON SIMON BPATISTA Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES Relator

ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS Membro



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 087/2012.

Linhares-ES, 17 de dezembro de 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Encaminho à consideração do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que "Dispõe sobre denominação do Parque de Recreação junto à Praça do Bairro Shell, e dá outras providências".

Dispõe o artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica que a Câmara Municipal irá legislar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, entretanto, a redação de referido dispositivo legal **não reservou ao Legislativo a iniciativa de Lei sobre a matéria.** Logo, conclui-se que o Poder Executivo também pode iniciar o Projeto de Lei, pois a iniciativa geral é "regra de que a iniciativa reservada é a exceção" (FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira: do Processo Legislativo. 6. ed. Saraiva: São Paulo, 2007. p. 207).

Feita esta consideração, passa-se à justificativa acerca da escolha da personalidade a ser homenageada.

PABLO FERRACO, foi estudante e faleceu aos 12 anos e 04 meses de idade.

Esta é a escolha de Pablo Ferraço, como homenageado, pois o Parque de Recreação a ser denominado, localiza-se junto à Praça do Bairro Shell, comunidade onde o homenageado morou, razão pela qual merece a homenagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares a apreciação e votação em regime de urgência, conforme previsto no artigo 33 na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZÁNON Prefeito Municipal

Av. Gov. Jones dos Santos Neves, 1292, Centro, Linhares - ES. CEP: 29.900-902

• Tel: 27 3372 6800 • Fax: 27 3372 6842



PROJETO DE LEI Nº 087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação do PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL de PABLO FERRAÇO, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000864/2012

ABERTURA: 17/12/2012 - 17:38:17

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE PABLO FERRAÇO, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominado "PABLO FERRAÇO" o Parque de Recreação junto à Praça do Bairro Shell, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

Sepultura 1:7840



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Espirito Santo

		•			
Municipio de	Linhares		Distrito da .	Sede	

CERTIDÃO DE ÓBITO (Nº 9963..)

de registro de obitos de registro de obitosfalecido
falecido
de cor branca. domicile nesta cidade filho de Jovaldir Ferente
de cor branca. domicile nesta cidade filho de Jovaldir Ferente
o de côr branca. domici- ll- nesta cidade filho de Jovaldir Fer- ntenatural de
domicille nesta cidade filho de Jovaldir Ferente. natural de
ll- nesta cidade filho de Jovaldir Fer- ntenatural de
filho de Jovaldir Fer- ntenatural de
ntenatural de Shell- nesta cidade.
Shell- nesta cidade.
de lar
irro Shell- nestació
sendo o atestado
scrido o dicorda
que deu
g dans
esta cidade
·
•
novembro-lhe 19 93.
· /·

CGC 27 563 428 / 0001 - 0.7